



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

Lei nº 2367 /2017

Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementar ao Orçamento do Poder Legislativo.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, autorizado a abrir os seguintes créditos adicionais suplementares ao orçamento do Poder Legislativo no exercício corrente, no valor total de R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais), nas seguintes classificações orçamentárias:

01.01.00 - Corpo Legislativo

01.031.0001.4001 - Subsídios dos Agentes Políticos e Respectivos Encargos	
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 13.800,00
Subtotal.....	R\$ 13.800,00
01.031.0001.4003 - Manutenção Atividades Corpo Legislativo e Atos de Divulgação e Publicidade da Câmara	
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....	R\$.4.000,00
Subtotal.....	R\$ 4.000,00
Subtotal por Unidade Orçamentária.....	R\$17.800,00

01.05.00 - Serviços Gerais da Câmara

01.031.0001.3002- Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara Municipal	
4.4.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 3.000,00
Subtotal.....	R\$ 3.000,00
01.031.0001.4011- Manutenção dos Serviços Gerais da Câmara Municipal	
3.3.90.36.00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física.....	R\$ 3.000,00
Subtotal.....	R\$3.000,00
01.031.0001.4013 - Manutenção de Segurança e de Serviços terceirizados	
3.3.90.34.00 - Outras Despesas com Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização.....	R\$1.800,00
Subtotal.....	R\$ 1.800,00
Subtotal por Unidade Orçamentária.....	R\$ 7.800,00
Total dos créditos suplementares.....	R\$25.600,00

Art. 2º. Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares, de que trata o artigo anterior, estão contidos nas anulações parciais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

das seguintes dotações do Poder Legislativo no orçamento vigente, conforme artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64:

01.01.00 - Corpo Legislativo

01.031.0001.4001 - Subsídios dos Agentes Políticos e Respectivos Encargos	
3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.....	<u>R\$13.800,00</u>
Subtotal.....	<u>R\$13.800,00</u>
01.031.0001.4003 - Manutenção das Atividades Corpo Legislativo e dos Atos de Divulgação e Publicidade da Câmara	
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção.....	R\$ 1.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	<u>R\$ 3.000,00</u>
Subtotal.....	<u>R\$ 4.000,00</u>
Subtotal por Unidade Orçamentária.....	<u>R\$17.800,00</u>

01.05.00 - Serviços Gerais da Câmara

01.031.0001.3002- Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara Municipal	
4.4.90.30.00 - Material de Consumo.....	R\$ 2.000,00
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....	<u>R\$1.000,00</u>
Subtotal.....	<u>R\$ 3.000,00</u>
01.031.0001.4011 - Manutenção dos Serviços Gerais da Câmara Municipal	
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	<u>R\$ 3.000,00</u>
Subtotal.....	<u>R\$ 3.000,00</u>
01.031.0001.4013 - Manutenção de Segurança e de Serviços terceirizados	
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	<u>R\$.1.800,00</u>
Subtotal.....	<u>R\$. 1.800,00</u>
Subtotal por Unidade Orçamentária.....	<u>R\$ 7.800,00</u>
Total das Anulações.....	<u>R\$ 25.600,00</u>

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxambu (MG), 20 de julho de 2017.

DIOGO CURI HAUEGEN
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA
Secretário de Administração Interino